



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 2019 REGIÃO RIBEIRINHA DESTE MUNICÍPIO.

Sabemos que o município tem a obrigação legal de fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino até a escola onde estão matriculados, confirmando assim o acesso e permanência destes que é de interesse público e um direito constitucional assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal, bem como que esta obrigação está ao encargo desta Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a realização dos Pregões Presenciais 005/2019 e 008/2019, realizados respectivamente em 15/02/2019 e 12/03/2019, bem como a dispensa de licitação para contratação direta nº 035/2018 realizado em 22 de Março de 2019, ficou fracassado o item 10.

Diante do exposto evidenciamos a mudança do item onde ocorrerá a substituição do objeto a ser contrato (Barco motor), considerando o pedido feito pelos pais de alunos da Comunidade de Piapó.

Para que esta Secretaria Municipal de Educação torne possível a execução desta obrigação faz-se necessária a contratação direta de pessoa física para a realização desse serviço, haja vista que o município não dispõe de embarcação própria para atender a demanda dos alunos que necessitam do referido transporte escolar para chegarem à escola onde estão matriculados, especialmente na região ribeirinha.

Tal contratação deve se cercar de cuidados e observar as especificações técnicas para que o fornecedor seja contratado onde se verifique todas as condições, sejam pessoais e técnicas, bem assim democraticamente dar a oportunidade igual a todos os interessados.

Pelo exposto ao norte é que a Comissão Permanente de Licitação deve abrir um novo procedimento para contratação do serviço de transporte escolar/2019 concernente a 200 dias letivos.

Monte Alegre, 22 de Abril de 2019.

Eloiza Leal de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 214/2018